



COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

Chamamento Público nº 003/2023

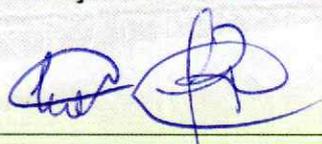
PARECER TÉCNICO

Objeto: *Parceria proposta pelo Município de Água Doce/SC, por meio do Termo de Colaboração visando o repasse de recursos financeiros à Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, para a realização de práticas esportivas na modalidade de Judô, visando o desenvolvimento físico, emocional e cognitivo de crianças, adolescentes, jovens e adultos, com atendimento aos munícipes de Água Doce.*

Submete-se à apreciação desta Comissão de Seleção e Julgamento a análise e avaliação do Plano de Trabalho e da documentação da **ASSOCIAÇÃO AGUADOCENSE DE JUDÔ**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 31.403.745/0001-25, situada na Rua Anita Garibaldi, nº48, Centro, Água Doce, SC, e que se habilitou para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2023.

Trata-se de parceria, proposta pela municipalidade, por meio da modalidade de termo de colaboração, visando a transferência de recursos financeiros, à Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, para a realização de práticas esportivas na modalidade de Judô, visando o desenvolvimento físico, emocional e cognitivo de crianças, adolescentes, jovens e adultos, com atendimento aos munícipes de Água Doce.

Passando-se à análise dos requisitos de habilitação para o processo de chamamento público, elencados no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, temos que, a **ASSOCIAÇÃO AGUADOCENSE DE JUDÔ**:



a) Apresenta objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública cultural, educativa e desportiva;

b) No respectivo Estatuto Social consta a transferência de seu patrimônio a outra pessoa jurídica de igual natureza ou entidade pública, em caso de dissolução;

c) Possui escrituração contábil, realizada e assinada por profissionais da área, respeitando às Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) A entidade possui cadastro ativo junto a Receita Federal do Brasil desde a data de 07/08/2018, portanto, estando em regular funcionamento há mais de um ano, de forma, que cumpre com o requisito de cadastro ativo a mais de 01 (um) ano, para firmar parcerias com o Município;

e) Possui experiência prévia e com efetividade na realização do objeto da parceria, conforme se pode comprovar pelas parcerias já realizadas, no ano anterior e atual, com os municípios atividades realizadas no município de Água Doce; e

f) Possui condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto da parceria, conforme minuciosamente descrito no plano de trabalho apresentado.

Quanto à documentação a ser apresentada para a celebração da parceria, em cumprimento ao prescrito no artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, temos que a Associação, apresentou, de forma regular:

a) Todas as certidões negativas que comprovam adequadamente sua regularidade fiscal;



- b) Cópia do Estatuto Social;
- c) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
- d) Relação nominal atualizado dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; e
- e) Comprovação de que a entidade funciona no endereço por ela declarado, através de declaração do presidente.

Do exposto, portanto, ao final da análise, esta Comissão verifica que da documentação acostada, conclui-se pela possibilidade da efetivação da parceria proposta pelo Município de Água Doce com a **ASSOCIAÇÃO AGUADOCENSE DE JUDÔ**, objetivando o repasse de recursos, por meio de Termo de Colaboração, visando a realização de práticas esportivas na modalidade de aulas de Judô, visando o desenvolvimento físico, emocional e cognitivo de crianças, adolescentes, jovens e adultos, com atendimento aos munícipes de Água Doce.

É o Parecer

Água Doce, 17 de março de 2023

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Edimar Braz Lucian	
Paula Cristina Mendes Gatelli	
Gilson Talis Percisi	